

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

DATA: 22/07/22

PARECER CEE/CES n.º 58/22

APROVADO EM 07/11/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba II.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/01/23 até 20/01/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/19, no prazo definido pelo CNE; b) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18; c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/ evasão; d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Parecer favorável com determinações.*

## **I – RELATÓRIO**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 729/22 (fl. 117), e Informação Técnica n.º 48/22-CES/Seti (fls. 115 e 116), ambos de 15/08/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranaíba.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura, ofertado no *campus* de Curitiba II, mediante Ofício n.º 169/22-Unespar/Reitoria, de 22/07/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranaíba, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 3051/08, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/07/08.

b) última renovação de reconhecimento: n.º 1399/19, DOE de 15/05/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 24/19, de 20/03/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 21/01/19 a 20/01/23. (fl. 04).

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Curitiba II.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 03, conforme extrato à folha 03, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.205 (três mil, duzentas e cinco) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) em cada turno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 05)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 44 a 48, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 38 e 39, bem como o perfil Profissional do Egresso, fl. 41. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, à fl. 113.

O curso tem como coordenador Luciano Parreira Buchmann, Bacharel no Curso Superior de Pintura (1991), pela Escola de Música e Belas Artes (EMBAP), mestre (2007) e doutor (2019) em Artes Visuais (2007), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 50)

O quadro de docentes é constituído por 26 (vinte e seis) professores, sendo 21 (vinte e um) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 17 (dezesete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 09 (nove) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 101 a 106)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 107:

Ano de Ingresso	Quantidade de Estudantes (1)	2017 (2)	2018 (2)	2019 (2)	2020 (2)	2021 (2)
2014	60	25				
2015	60		35			
2016	60			26		
2017	59				17	
2018	59					25

[1] – Quantitativo de estudantes ingressantes efetivamente matriculados.

[2] - Quantitativo de estudantes concluintes efetivamente formados.

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 43% de concluintes.

A Unespar, apresentou o Ofício Reitoria/Unespar n.º 170/22, de 22/07/22, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, (fls. 108 e 109, 110 a 112), nos seguintes termos:

Ofício Reitoria/Unespar n.º 170/22, de 22/07/22

Considerando o OF CIRC CES/SETI nº 001/21, que determina a apresentação de documento (assinado pelo Coordenador do Curso e pelo gestor da Instituição – Reitor(a) e/ou Pró-reitor(a) de Ensino), em que sejam explicitadas eventuais causas para o baixo índice de concluintes, bem como relacionadas medidas estratégicas adotadas no âmbito da Instituição para aumentar os índices de concluintes;

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

Considerando que o curso de **Graduação em Artes Visuais Licenciatura Campus de Curitiba II**, apresentou relação ingressantes/concluintes inferior a 60% (sessenta por cento), conforme Memorando n. 008/2022 Centro de Artes/Colegiado Artes Visuais, cópia anexa;

Informamos que a UNESPAR conta com as seguintes medidas institucionais, com objetivo de manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão:

1. O PROGRAMA DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL: que instrui professores sobre a composição de atividades pedagógicas de acolhimento dos estudantes e suas necessidades de aprendizagem;
2. O ajuste de calendário acadêmico a fim de prever ingressantes de processo diversos de matrícula como repetentes, desistentes e transferidos de outras instituições;
3. Em fevereiro de 2021 empreendemos processo protocolizado junto à PROPLAN/UNESPAR, solicitando acesso digital, com aparelhos de telefone e acesso a dados móveis de internet para que estudantes adquirissem condições de acompanhamentos das atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos cursos;
4. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;
5. Trabalhamos junto aos Núcleos de Educação da SEED/PR, para a instrumentalização dos estágios obrigatórios, via remoto, em escolas campo de estágio;
6. Consolidação das ações pelo Centro de Educação em Direitos Humanos CEDH/Unespar, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. O CEDH é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG - que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;
7. Consolidação do PIBIS, que é um programa destinado à concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária com o apoio da Fundação Araucária, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas. O objetivo do PIBIS é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, direcionadas a temas de interesse social.

E especificamente em relação ao Curso de **Graduação em Artes Visuais Licenciatura Campus de Curitiba II**, encaminhamos, anexo, o Memorando 08/2022 elaborado pela Coordenação de Colegiado com o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

Memorando Conjunto n.º 08/22, de 20/07/22

Em atendimento, apresentamos a seguir os dados de ingressantes e concluintes do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do *Campus* Curitiba II, com a estatística de concluintes por turma, lembrando tratar-se da somatória dos períodos noturno e matutino, condição que implica em grande diferencial na permanência dos estudantes e que demandaria estudo específico.

Turma de 2014, ingressantes 60, concluintes 25 estudantes em 2017, formando 41%.

Turma de 2015, ingressantes 60, concluintes 35 estudantes em 2018; formando 58,3%

Turma de 2016, ingressantes 60, concluintes 26 estudantes em 2019; formando 43%

Turma de 2017, ingressantes 59, concluintes 17 estudantes em 2020; formando 28 %

Turma de 2018, ingressantes 59, concluintes 25 estudantes em 2021; formando 43%

Considerando os dados apresentados, declaramos que as turmas de 2014 e 2015, ao longo do seu período de graduação viveram dois episódios marcantes: a greve dos professores e a ocupação da sede do campus pelos estudantes em 2016. Ainda em relação aos números, chamamos a atenção para a diminuição de concluintes nas turmas 2017-2020 durante a Pandemia, quando concluem a LAV apenas 28% dos estudantes. Esse dado precisa ser contextualizado, tendo em vista as mudanças ocorridas no contexto social, político e econômico vivido pelo nosso país.

A ruptura do pacto democrático (2016), a implementação de uma agenda econômica ultraneoliberal (reforma educacional, reforma trabalhista e reforma previdenciária), a limitação dos gastos públicos, a precarização da vida das classes populares e o desmonte das redes de proteção social, fizeram com que diversos/as estudantes trabalhadores/as perdessem seus empregos e outros dispunham apenas de celular e acesso restrito à internet para acompanhar o ensino remoto.

A situação de emergência sanitária, principalmente no ano de 2020 e a inércia do governo federal na coordenação de enfrentamento da crise econômica-sanitária, contribuiu para o aprofundamento dos problemas sociais e as instituições de educação superior, sentiram esse impacto direto, entre a educação e a sobrevivência, visto que muitos/as estudantes optaram pelo trabalho, mesmo que em situações de subemprego.

Cabe ressaltar ainda que o aumento na taxa de concluintes em 2021 (43%) é resultado do trabalho realizado pelo próprio curso, na reorganização de seu currículo e na construção de propostas formativas que garantissem o sentido ético, político e pedagógico da formação.

Durante os dois anos de atividades online (2020 e 2021), por meio de plataforma digitais, foram realizadas ações que buscavam assegurar e aos estudantes equipamentos de acesso à internet e ou de pacote de dados.

Todavia, a omissão do governo estadual bem como do governo federal na construção de políticas públicas de mitigação dos efeitos da pandemia, criou obstáculo que acabaram impedindo as e os estudantes de utilizarem os benefícios criados pela instituição.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

Cabe ressaltar ainda, a desvalorização do trabalho docente e a pouca atratividade desse campo de trabalho. A reforma econômica realizada no estado do Paraná (2015), que congelou os salários do magistério estadual e retirou direitos, também contribuiu para que a opção pela educação como campo profissional, ficasse ainda mais distante das e dos estudantes concluintes no ensino médio. As campanhas de difamação da educação e a falta das condições adequadas para o exercício profissional (respeito ao Piso Salarial Nacional do Magistério, infraestrutura de prédios escolares, formação continuada, reconhecimento social), levam as e os ingressantes em cursos de graduação em licenciatura, devido a desidentificação, principalmente das juventudes, com os projetos profissionais pretendidos.

Se faz importante ressaltar, ainda que sob os dados objetivos da evasão estudantil na/da educação superior, estão camuflados os fatores que levam as juventudes a abandonarem os seus projetos pessoais em decorrência das condições de vida gerada, principalmente, pela crise econômica, que desde 2016 foi instalada no país, gerando a falta de empregos e a precarização de condições de trabalho, obstando a permanência nos cursos de graduação. Destacamos ainda, a desvalorização da área da cultura como um todo, mas principalmente da Educação. A carreira docente em Arte, desde 2016 com a Reforma do Ensino Médio e instauração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), vem sofrendo encolhimento de oportunidades, tendo reduzidas as aulas na Educação Básica.

Há ainda motivos que devem levar os estudantes da Unespar a refletirem sobre o custo de suas escolhas, como a falta de política de permanência estudantil, com programas de assistência social como casa de estudante, restaurante universitário e transporte, bem como de adaptação universitária com o acompanhamento de ingressantes, tal como de infraestrutura, a ausência de projetores multimídia, por exemplo, que em sala de aula, lhes permitam visualizar o conteúdo apresentado pelos professores/as, as condições estruturais das salas de aula - fator que deve incidir nos motivos da evasão, pois há anos a revitalização iniciada em 2021 se fazia urgente e no caso específico da Licenciatura em Artes Visuais, ateliers equipados para a realização das aulas práticas.

O curso, aguarda a entrega da reforma no bloco 2, com as salas de aula revitalizadas, previsto para ocorrer ainda em 2022, pois isso pode contribuir para a construção de ações que possam elevar a taxa de concluintes. O tema das taxas de conclusão também tem sido pauta do Colegiado do curso de Licenciatura em Artes Visuais, que diante de um contexto de reforma curricular imposta pela Resolução 02/2019 do Conselho Nacional de Educação, busca saídas para que o Projeto Pedagógico afirme os princípios defendidos para a formação de docentes de Artes Visuais com base no acúmulo da área, pois o atendimento do disposto na referida resolução pode levar o curso a uma completa descaracterização, fazendo aumentar o índice de evasão. Mas ressaltamos, a urgência de políticas de investimento na educação superior, para que as universidades, principalmente as estaduais, possam construir seus programas de apoio e permanência estudantil. Sem a presença do estado, a instituição e o curso não conseguem enfrentar esse problema que preocupa todas as instituições de ensino superior, em nível estadual e federal.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

O protocolo foi convertido em diligência em 14/08/22, fls. 118 a 121, com a seguinte solicitação:

Da análise do Memorando Conjunto n.º 08/22, de 20/07/22, esta CES solicita à Reitoria da Unespar que manifeste ciência do contido no referido documento e informe as providências em relação às deficiências apontadas pela coordenação do curso, especialmente no que se refere à falta de política de atendimento estudantil, (programas de assistência social como casa de estudante, restaurante universitário e transporte, bem como de adaptação universitária com o acompanhamento de ingressantes), e à ausência de projetores multimídia em sala de aula. Desta forma, solicitamos o encaminhamento do protocolado à Reitoria da Unespar, via Seti, para providências e encaminhamentos necessários.

A Unespar respondeu à Diligência e o protocolo retornou a este Conselho em 26/10/22, com a seguinte Informação, fls. 123 a 126:

(...)

A Reitoria da UNESPAR informa que está ciente do conteúdo do Memorando Conjunto número 08/22, de 20/07/22 e apresenta as ações que estão sendo desenvolvidas para atender as questões apontadas:

1. Em 2021 foi criada a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) com o objetivo de reorganizar e ampliar a assistência estudantil no âmbito da instituição como um todo e buscar soluções para as questões apontadas no Memorando Conjunto número/22, de 20/07/22.
2. No Campus de Curitiba II, o Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), por meio do NESPI (Núcleo de Educação Especial Inclusiva), NERA (Núcleo de relações étnico-raciais) e NERG (Núcleo de Relações de Gênero) e da Comissão Universidade para índios (CUIA), atendem às demandas estudantis relativas à inclusão e permanência de grupos vulneráveis. Além disso, contamos com o Comitê de Apoio às Pessoas em Situação de Risco Social para o desenvolvimento de ações de apoio material aos estudantes e a Divisão de Assuntos Estudantis para atender a estudantes. Foi consolidada a ação de acesso digital com o atendimento de 100% das inscrições em Editais de comodato de smartphones abertos em 2021 e 2022.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

3. A Divisão de Assuntos Estudantis do Campus de Curitiba II implementou a Campanha Unespar + sustentável com as seguintes ações:

Geladeira Solidária; Araras Solidárias e Material Solidário que estimulam o reuso e troca de materiais, e o consumo consciente com impacto positivo na qualidade da permanência estudantil. O CEDH consolidou em 2021 e 2022 o Programa CEDH Acolhe de Apoio emocional, com ações de Apoio Psicológico e encaminhamento para tratamento, e ações de melhoria da qualidade de vida, tais como, grupos de escuta de acolhimento, palestras sobre temas relacionados à saúde emocional e aulas abertas de meditação.

4. Para atender as demandas de alimentação e moradia, foram abertos os Editais 02/2022-Propedh/DAE/Divas Programa Especial de oferta e concessão de Bolsas Permanência. Em 2021 o Edital 03/2021 divulgou os contemplados pelo Programa de Bolsa Permanência da Unespar. O Comitê de Apoio às Pessoas em Situação de Risco Social intermediou 287 cestas básicas para estudantes em vulnerabilidade social no campus no ano de 2021 e, no ano de 2022, coordena a intermediação de frutas destinadas a estudantes do campus, como forma de combate à insegurança alimentar.

5. Atualmente o campus de Curitiba II conta com 16 projetores multimídia para atendimento dos cursos, em sistema de uso compartilhado pelos docentes dos cursos de graduação, para uso em sala de aula. A aquisição de novos equipamentos de informática e projetores multimídia estão em processo de licitação.

6. As obras do prédio do Campus de Curitiba II, onde funciona o Curso de Licenciatura em Artes Visuais, estão, hoje, plenamente concluídas com instalações bastante adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas do curso, com salas para disciplinas específicas como: pintura, fotografia, laboratório de informática, escultura, gravura, salas teóricas, laboratório de informática, entre outras.

7. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027) encontra-se em construção e a política de assistência estudantil, a melhoria e ampliação da estrutura física e a revisão das práticas pedagógicas estão contempladas neste processo.

8. A UNESPAR, em 2021 e 2022, ampliou e implementou ações com o objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência:

a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;

b. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;

c. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS; PRPPG), de regulamento de PIC/PIBIC que amplia a possibilidade de participação de estudantes que tenham outras bolsas ou auxílios de forma concomitante, no intuito de facilitar o acesso de estudantes trabalhadores ao programa;

e. Participação do Edital de Residência Pedagógica (RP) obtendo a classificação de 84 lugar nacional e ampliando a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura de 196 para 315 bolsas para 2022 e 2023;



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

f. Participação do Edital do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), obtendo a classificação de 10º lugar no ranking nacional das instituições participantes e, o segundo lugar no ranking Paranaense, sendo ampliado a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura, de 264 para 288 bolsas para 2022 e 2023;

g. A PROPEDH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos campi, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;

h. A Resolução 021/2022 CEPE UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação. Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberto vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e todos os estudantes surdos e surdas foram atendidos com contratação de intérpretes de Libras;

i. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;

j. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, encontra-se em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.

A Reitoria da UNESPAR encontra-se à disposição para outros esclarecimentos.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, em atendimento à Diligência, informam as providências em relação às deficiências apontadas pela coordenação do curso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Salienta-se que a adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma deve ocorrer para os ingressantes a partir de 15/04/2024.

Ressalte-se, ainda, a necessidade da adequação do curso, no prazo definido pelo CNE, à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma, deve ocorrer para os ingressantes do ano de 2023.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, ofertado no campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/01/23 até 20/01/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.205 (três mil, duzentas e cinco) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) em cada turno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, DOU de 15/04/20, no prazo definido pelo CNE. Destaca-se, ainda, que a adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma, deve ocorrer para os ingressantes a partir de 15/04/2024.

b) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Destaca-se, ainda, que a adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma, deve ocorrer para os ingressantes do ano de 2023.

c) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

d) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.263.552-7

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES